

**Decreto nº 2.651, de 05 de setembro de 2012.**

**Decreta Ponto Facultativo no dia 21 de setembro de 2012, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 21 de setembro de 2012, exceto os serviços considerados essenciais, da Secretaria da Saúde, Obras e Tesouraria.

**Art. 2º** As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 06 de setembro de 2012, prorrogando-se em 30 minutos diários após o horário do expediente normal, até que seja completada a carga horária trabalhada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,  
05 de setembro de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 05/09/2012.